

7-5-98

PARECER 665/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 153/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa obrigar o Executivo Municipal a destinar um espaço para criação de um ambulatório dentro de cada grande parque municipal, como os parques da Aclimação, Anhanguera, Carmo, Cemucam, Guarapiranga, Ibirapuera e outros.

Apesar de seus elevados propósitos, o projeto não pode prosperar. As medidas propostas constituem providências de ordem meramente administrativa, que envolvem a execução de obras públicas e a prestação de serviços aos usuários dos parques municipais. Nesse passo, o projeto invade atribuição do Prefeito para administrar os bens municipais, prevista no art. 111 da Lei Orgânica do Município, bem como a iniciativa privativa do Prefeito para os projetos de lei que disponham sobre os serviços públicos, prevista no art. 37, § 2º, IV, da LOM. Por esses motivos, o parecer é

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 5/5/98.

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Ivo Morganti

Milton Leite

Viviani Ferraz